



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO Nº 067/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, Lei Municipal nº 1.162/2004;

E, utilizando-se neste ato, a anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas, cuja transposição de dotação orçamentária se faz no mesmo órgão do orçamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 5.791,55 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0042.2.035 – Manutenção do Plantão Social.

(03) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais -----800,00

(08) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----4.991,55

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação Parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 5.791,55 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos):

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0042.2.035 – Manutenção do Plantão Social.

(02) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-----800,00

(04) 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-----1.000,00

(06) 3.1.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas -----1.000,00

(07) 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil-----15,00

(09) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita-----1.921,12

(12) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----766,68

(13) 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física-----288,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 13 de Dezembro de 2005.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
13 / 12 / 05 / 05